



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 1.145, DE 2022

Apresentação: 06/12/2023 18:26:21.347 - CFT
EMC-A 1 CFT => PL 1145/2022
EMC-A n.1

Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para reduzir o intervalo mínimo entre contratações feitas por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, tratado no art. 1º do PL nº 1.145, de 2022, a seguinte redação:

"Art. 1º

"Art. 9º

.....
III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 18 (dezoito) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei, e nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos.
....."

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2023.

Deputado **PAULO GUEDES**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238577496100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Guedes



* C D 2 3 8 5 7 7 4 9 6 1 0 0 *